

LEI Nº 1.319, DE 22 DE OUTUBRO DE 1981.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Guanhães decreta, e eu Prefeito Municipal sancio.

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.982, as seguintes Subvenções e Auxílios:

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHMIG- ..	70.000,00
A Campanha Nacional de Alimentação Escolar	200.000,00
A Caixa Escolares	3.000,00
A Associação Mineira de Municípios-AMM	5.000,00
A Indigentes e Desvalidos	200.000,00
A Conferências Vicentinas Locais e Asilo de Velhos	3.000,00
A Entidades Esportivas	50.000,00
A Emater	900.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1.982 bolsos de estudos a alunos carentes, mediante julgamento a processar por comissão designada pela Câmara Municipal, sendo o valor de até Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a totalidade das bolsas;

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento para 1.982;

Art. 4º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade, até o mes de Fevereiro do ano subsequente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 22 de Outubro de 1.981


Antonio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal


Antonio Carlos Honório Pires Pimenta
Secretário